



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 759/2023

“Dispõe sobre alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº 739/2022.”

O prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal 739/2022, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O Executivo Municipal e o Legislativo ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal da administração direta e os fundos municipais até o limite disposto no art. 29 da lei 707/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 22 de junho de 2022, do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no §º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-